



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Projeto de Lei nº 009 / 2022

Altera o Artigo 2º da Lei nº 3.442, de
19 de Dezembro de 2014.

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.442, de 19 de Dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º A diária é fixada no valor a seguir:

I. Para os Vereadores, Consultor Jurídico, Contador e Diretor da Câmara em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

II. Para os demais servidores do Poder Legislativo Municipal (efetivos e cargos em comissão) em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.442, de 19 de Dezembro de 2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 16 de Agosto de 2022.

Luis Carlos Moreira dos Santos

Presidente
Câmara de Vereadores

Ver. Luis Carlos Moreira dos Santos
Presidente
Vereador do PDT

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROCOLO

Hora 9:00h Nº 1580

Em 16/08/22

[Assinatura]
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzilhada DO SUL

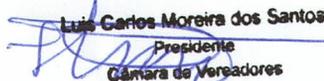
JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual equipara o valor da diária do cargo de Contador ao demais cargos citados no Inciso I do Art. 2º da Lei nº 3.442, de 19 de Dezembro de 2014, tendo em vista a exigência de nível superior para o provimento do cargo.

Assim, fica justificada a apresentação do presente projeto.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio unânime à matéria apresentada, pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 28 de março de 2022


Luis Carlos Moreira dos Santos
Presidente
Câmara de Vereadores

Ver. Luis Carlos Moreira dos Santos
Presidente
Vereador do PDT